



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 444/2025

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Votuporanga para o exercício financeiro de 2026, constitui instrumento essencial de planejamento governamental, previsto no artigo 165, inciso III, da Constituição Federal, sendo elaborada em conformidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em observância à Lei Federal nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após a devida análise e realizada a Audiência Pública juntamente com o Poder Executivo, esta Comissão concluiu que a proposta em exame merece prosperar, por apresentar coerência com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, como também por respeitar os princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria orçamentária.

Todavia, buscando aprimorar sua redação, a fim de atender ao que exige a boa técnica legislativa e normas gramaticais, esta Comissão, à luz de suas atribuições, aproveita o ensejo para propor as alterações anexas a este parecer.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

O PROJETO DE LEI Nº 137/2025 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“PROJETO DE LEI Nº 137/2025

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Votuporanga para o exercício de 2026, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal;
- II - o Orçamento da Seguridade Social; e
- III - o Orçamento da Administração Indireta.

Seção I Da Receita

Art. 2º O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026, estima a receita em R\$ 746.853.000,00 (setecentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais) já com as devidas deduções legais, cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro, distribuído da seguinte forma:

- I - Orçamento Fiscal R\$ 493.491.300,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e trezentos reais);
- II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 253.361.700,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos demonstrativos integrantes deste orçamento, observado o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	162.567.000,00
Contribuições	10.000.000,00
Receita Patrimonial	10.798.000,00
Receita de Serviços	63.000,00
Transferências Correntes	416.268.000,00
(-) Dedução para FUNDEB	(47.740.000,00)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Outras Receitas Correntes	9.452.000,00
Receitas Correntes (-) Dedução	561.408.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	11.000.000,00
Transferências de Capital	21.517.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA	593.925.000,00

2 – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

2.1.1 – RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.220.000,00
Receita Patrimonial	1.197.000,00
Receita de Serviços	70.589.000,00
Transferências Correntes	10.000,00
Outras Receitas Correntes	3.924.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	83.940.000,00

2.2. - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

2.2.1 – RECEITAS CORRENTES	
Contribuições	24.080.000,00
Receita Patrimonial	530.000,00
Outras Receitas Correntes	1.020.000,00
2.2.2. - RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Contr. p/Regime Próp.de Previdência	43.358.000,00
Contribuições (INTRA)	
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	68.988.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	746.853.000,00

Seção II

Da Despesa

Art. 4º A Despesa fixada, no mesmo valor da Receita estimada, em R\$ 746.853.000,00 (setecentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil reais):

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I – Orçamento Fiscal R\$ 493.491.300,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil e trezentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social R\$ 253.361.700,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e sessenta e um mil e setecentos reais).

Parágrafo único. As despesas de que trata os incisos I e II desse artigo serão realizados segundo a discriminação demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 5º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros anexos que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS

1 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - Despesas Correntes	536.242.200,00
2 - Despesas de Capital	56.497.700,00
3 - Reserva de Contingência	1.185.100,00
TOTAL	593.925.000,00

2 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE	
1 - Despesas Correntes	73.001.000,00
2 - Despesas de Capital	10.339.000,00
3 - Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	83.940.000,00

3 – RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA	
1 - Despesas Correntes	24.088.000,00
2 - Despesas de Capital	60.000,00
3 - Reserva de Contingência	44.840.000,00
TOTAL	68.988.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	746.853.000,00

II - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

1 – ORÇAMENTO FISCAL	493.491.300,00
1 – CAMARA MUNICIPAL	11.208.000,00
1 - Câmara Municipal	11.208.000,00

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2 – PREFEITURA MUNICIPAL	398.343.300,00
1. Gabinete do Prefeito	4.257.500,00
2. Secretaria Mun. de Relações Institucionais e Gabinete Civil	2.962.000,00
3. Secretaria Municipal de Governo	6.781.000,00
4. Secretaria Municipal da Educação	194.214.700,00
6. Procuradoria Geral do Município	4.121.000,00
7. Secretaria Municipal da Administração	12.769.000,00
8. Secretaria Municipal da Fazenda	9.040.000,00
9. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	9.513.000,00
10. Secretaria Municipal de Obras Públicas	45.165.000,00
11. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	19.898.000,00
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	3.509.000,00
13. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	15.162.000,00
14. Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	12.892.000,00
15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	11.138.000,00
16. Secretaria Municipal de Direitos Humanos	2.450.000,00
17. Secretaria Municipal de Bem Estar Animal	3.022.000,00
21. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	745.000,00
22. Encargos Gerais do Município	40.704.100,00

2.2. – DESPESA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	83.940.000,00
---	----------------------

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	253.361.700,00
04 – Instituto de Previdência do Município Votuporanga	68.988.000,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	159.589.700,00
18 - Fundo Municipal de Assistência Social	23.141.000,00
19 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente	1.009.000,00
20 - Fundo Municipal do Idoso	634.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	746.853.000,00

Seção III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 6º Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais a:

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 12% (doze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º desta lei por meio de anulação, regulamentado por Decreto do Executivo e Ato da Mesa Diretora do Legislativo.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I do artigo 6º, os créditos abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso I, II e IV, Lei Federal 4.320/64.

Art.7º Fica o Poder Executivo e Autarquias Municipais autorizados a proceder abertura de créditos adicionais através dos saldos financeiros do exercício de 2025, das fontes de recursos 01, 02, 04, 05 e 07, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2025, na forma do disposto no art. 165, §8º, da Constituição Federal, art.7º, inciso I e art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal 4.320/1964, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I do art. 6º, os créditos abertos mediante a utilização dos recursos a forma previsto no art.43, § 1º, inciso I.

Art. 8º Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e as Autarquias Municipais autorizados a realizar 12% (doze por cento) da despesa, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra de um órgão orçamentário para outro, regulamentado por Decreto do Executivo ou Ato da Mesa Diretora do Legislativo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de crédito, até o limite fixado através de Resolução do Senado Federal.

Art. 10. A Câmara Municipal, a Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga e o Instituto de Previdência de Votuporanga ficam obrigados a encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, até 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 11. Os orçamentos das autarquias e órgãos da administração indireta, discriminarão as receitas e despesas e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2025.

NATIELLE GAMA
RELATORA

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

SARGENTO MORENO
VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

